

Acta da 44ª sessão ordinaria da Camara Municipal da Lapa.

Presidencia do Sr. Arthur Suplicy

Os nve dias do mes de Novembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Cidade da Lapa, no Paço Municipal, presentes os Camaritas, Miguel Ribas, Miguel Franco, Alexandrino Bandeira, Pedro Coltho e Guilherme Goode, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi approvada. Nada havendo a tratar na presente sessão, foi encerrada, da qual para constar lavrei esta acta em four Moço Camarão, heintani e excessi:

Arthur Suplicy
Miguel Franco Ribas
Pedro Coltho
Guilherme Goode

Acta da 45ª sessão ordinaria da Camara Municipal da Lapa.

Presidencia do Sr. Arthur Suplicy.

Os doze dias do mes de Novembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Cidade da Lapa, no Paço Municipal, presentes os Camaritas Miguel Ribas, Miguel Franco, Alexandrino Bandeira, Pedro Coltho e Guilherme Goode, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Nada havendo a tratar na presente sessão, foi

recusada; da qual para contar larvi esta acta.
Em 19 de Maio de 1925, se reuniu a seguinte:

Arthur Sepulchre
Miguel Franco Filho
Pedro Boeltho
Guilherme Goode

Acta da 46 sessao ordinaria da Camara Municipal da Lapa

Presidencia do Sr. Arthur Sepulchre

Nos dezesseis dias do mes de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade da Lapa, no Paço Municipal, presente os Camaratas Miguel Franco Filho, Pedro Boeltho, Guilherme Goode e Alexandrino Bordenes, foi aberta a sessao. Lida a acta da sessao anterior foi approvada.

Pelo Camarata Pedro Boeltho foi apresentado o seguinte projecto de lei: ²⁰⁴

Art 1º Ficam revogados os paragrafos 45, 47, 57, 61 e 46 do art 1º da lei n.º 202 de 3 de Novembro de 1925 pelos termos seguintes:

45 - 47. Imposto sobre cada vagon carregado em taboas, trancheas, aduelas, ripas, amarrados para caixas ou amarrados de cabo de varana (pinho ou imbuia) 15,00

57 - Imposto por vagon carregado em taboas de pinho, imbuia ou outras madeiras de lei 10,00.

61 - Imposto sobre palha de centeo, exportada por caçoca ou vehiculo semelhante 6,00

46 - Imposto por kilo de cafe moido exportado 0,50.

Art 2º Revogam-se as disposicoes em contrario.

O mesmo Camarata apresentou mais o seguinte